



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

2. DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.0 presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUXÍLIO À ASSESSORIA DE IMPRENSA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, INFORMATIVOS PERIÓDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA-PE, sendo desenvolvido conforme os pontos explicados logo abaixo:

- a) geração e tratamento de conteúdo institucional (foto, áudio e vídeo) para divulgar as atividades, projetos e iniciativas da Câmara Municipal de Serra Talhada;
- b) gestão de redes sociais da Câmara Municipal, incluindo a criação e o monitoramento de perfis, páginas e grupos nas principais plataformas digitais;
- c) desenvolvimento de estratégias de comunicação integrada para fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e promover a participação cidadã;
- d) O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;
- e) O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;
- f) A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (SearchEngineOptimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagrame outros;
- g) A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e
- h) O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas;
- i) Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da Câmara de Vereadores.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

j) Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.

l) Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação acima descrita está sendo realizada para fins de atendimento a ampla publicidade dos atos ordinários e extraordinários executados pelo Poder Legislativo de Serra Talhada, ao passo que também prima por aproximar o cidadão que não pode estar presente fisicamente no acompanhamento dos trabalhos na Casa Joaquim de Souza Melo.

As transmissões audiovisuais especificadas neste Edital, bem como, os vídeos editados a partir das captações destas transmissões serão responsáveis por formar o acervo desta Câmara de Vereadores, demonstrando assim, a completa transparência e fiscalização dos atos deste Poder Legislativo.

Por entender que os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para atender às exigências de publicidade estabelecidas em lei e acompanhadas pelos órgãos de controle externo competentes, além de manter o cumprimento da missão desta Casa Legislativa de otimização dos serviços, satisfação dos usuários e rapidez no atendimento das demandas populares.

Esses serviços irão contribuir para fortalecer a imagem institucional da Câmara, ampliar alcance das suas informações, promover a transparência e a participação cidadã, e valorizar o trabalho dos Vereadores que representam o Município.

Desta forma, a presente contratação se justifica com base no direito primordial do cidadão em ser amplamente informado sobre as atividades exercidas pelo Poder Público e de que maneira a gestão trabalha em prol dos seus interesses, sendo a comunicação publicitária essencial ao estabelecimento do diálogo com a população e irá contribuir diretamente para o fortalecimento do poder público Municipal, aproximando-o do cidadão e criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

A contratação desses serviços deve seguir os princípios da administração pública e os procedimentos da Lei de Licitações e Contratos.

Note-se que tal serviço é caracterizado como contínuo por sua especificidade e habilidade em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara de Vereadores.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A futura contratação do objeto possui pertinência com o alinhamento dos objetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, garantindo a adequada prestação de serviços de



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

gestão de redes sociais, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos e assim ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos é cumprir rigorosamente a lei. Servirá ainda, para que seja fornecido todo o suporte técnico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes as contratações, como também, quanto aos outros atos correlatos semelhantes.

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

4.4. A solução pretendida contribuirá para a continuidade das ações de fiscalização e manutenção das atividades, alcançando a manutenção dos serviços prestados pela casa legislativa, pois, conforme motivações descritas no item 3 deste ETP, os serviços são necessários para auxílio e pela necessidade de manter os serviços essenciais da casa legislativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT/PARC	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	Contratação dos serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido conforme os pontos explicados logo abaixo: 1.2 - O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página; 1.3 - O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado; 1.4 - A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (SearchEngineOptimization), de acordo com		R\$	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;		
1.5 - A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE; e		
1.6 - O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.		
1.7 - Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da câmara de vereadores.		
1.8- Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.		
1.9 - Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos e informações da Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária.		

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2025 a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.

5.3. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.4. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 / (87) 3831-2004. Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: cvsst_2003@yahoo.com.br, camaradevereadores.serratalhada@gmail.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

5.5. Os serviços descritos compreendem:

5.5.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação dos serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido conforme os pontos explicados logo abaixo:

- a) geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeo) para divulgar as atividades, projetos e iniciativas da Câmara Municipal de Serra Talhada;
- b) gestão de redes sociais da Câmara Municipal, incluindo a criação e o monitoramento de perfis, páginas e grupos nas principais plataformas digitais;
- c) desenvolvimento de estratégias de comunicação integrada para fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e promover a participação cidadã;
- d) O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, e outros, fazendo a criação dos novos perfis, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página;
- e) O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o patrocínio dos posts e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado;
- f) A criação de textos originais para posts com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram e outros;
- g) A escolha de imagens de domínio público, quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nos posts dos canais: Facebook, Instagram. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- h) O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas;
- i) Durante as sessões ordinárias e extraordinárias, além de sessões solenes a prestação dos serviços de fotos para postagens em redes sociais da Câmara de Vereadores.
- j) Todo material das publicações passará por análise da coordenação de marketing.
- l) Acompanhamento e produção de material institucional junto ao Gabinete do Presidente da Casa Legislativa, com o intuito de fomentar a publicidade e transparência dos atos ordinários e extraordinários, além das demais informações pertinentes a Câmara, sem qualquer referência de cunho político-partidária.

5.5.4. A futura contratada deverá atender as exigências contidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista.

5.6. Os interessados à participação do certame deverão estar isentos de penalidades ou sanções que ensejem no impedimento da contratação.

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP – 56.912-460 – Serra Talhada – PE – Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 / (87) 3831-2004. Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: cvst_2003@yahoo.com.br; camaradevereadores.talhada@gmail.com.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dar mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, forem incorporadas na contratação em análise.

7.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada no site <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Municipio>, bem como, preço de referência deste órgão, para atividades similares, que deverão ser anexadas ao Termo de Referência.

7.3. A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

7.4. Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizará contratos já executados com o objeto semelhante, (inciso II, Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado com a base de pesquisa, e aviso de cotação eletrônica no portal de transparência da Câmara.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional;

8.2. A contratação será efetivada através de Dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dar mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

Observa-se ainda, que uma empresa especializada poderá de forma mais efetiva realizar o acompanhamento dos prazos processuais, rotinas diárias, fluxos, orientações e diligências.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por dispensa, sendo organizada em lote único e um único item conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 5.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A administração almeja com a contratação da pretensa solução, buscando desenvolver as ações pretendidas, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos serviços e financeiros disponíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

12.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, se apresenta que a junção dos serviços que serão prestados, comprovando assim, que será econômico para a Câmara de Vereadores de Serra Talhada.

12.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

12.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

12.5. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos serviços e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da administração.

12.6. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

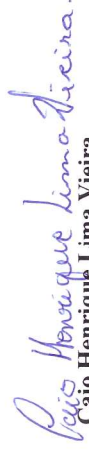
13.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. CONCLUSÃO

14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Talhada, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Caio Henrique Lima Vieira
Chefia Administrativa